



ATA DA SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS 2021.06.01.1

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte um), às 13h:00min, na Prefeitura Municipal de Guaiúba, situada à Rua. Pedro Augusto, N° 53, Centro, reuniu-se a Comissão Central de Licitação e Pregões, nomeada pela Portaria N° 2021/0015, de 04 de janeiro de 2021, composta pelos servidores Diego Luis Leandro Silva - Presidente e Pregoeiro, e os Membros, Fabiana Martins Tôrres e Adalberto Sobrinho da Silva, com a finalidade de julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 2021.06.01.1**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO NOVO SANTO ANTÔNIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

O Sr. Presidente deu início a sessão às 13h00min, apresentando os pareceres técnico do engenheiro civil JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA - RNP - 0619813610, responsável técnico do município de Guaiúba juntamente com os pareceres técnicos para fase de Habilitação. O Presidente deu início a Sessão, apresentando os documentos de habilitação das empresas participantes: **BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA, ECO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI -EPP, FONTENELES CASTRO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA-ME, PRADA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA TERRA LTDA e WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, Em seguida, o Presidente juntamente com a Comissão, passou a analisar toda a documentação apresentada pelas participantes, apresentando resultado nos seguintes termos: Estão **HABILITADAS**, as empresas **BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI** - habilitada sob condição conforme 3.5.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa., **ECO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FONTENELES CASTRO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA-ME, PRADA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, por terem cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93. Estão **INABILITADAS**, a empresa **CONSTRUTORA TERRA LTDA**, por ter descumprido o edital no item 3.6.1, **NÃO APRESENTOU Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; também descumpriu o item 3.7.1** O responsável técnico que consta no crea da empresa não apresentou atestados com as referidas parcelas de maior relevância técnica, apresentando a CAT sem atestado; a empresa **EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI -EPP**, por ter descumprido o edital no item **NÃO APRESENTOU 3.7.2.1 - A comprovação de aptidão referida no inciso 3.7.2 deverá ser apresentada através de Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, e em se tratando de Atestado**



fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante. Também descumpriu o item 3.7.3 - O Engenheiro Civil deverá ser detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado, não se admitindo atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas. **Apresentando atestado porém não possui as parcelas de maior relevância;** a empresa **DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA** por ter descumprido o edital no item 3.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, APRESENTANDO BALANÇO 2019. Em seguida, o Presidente pediu para que fosse elaborado o extrato de julgamento e publicado em jornal de grande circulação e comunicou que a partir da publicação, estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal nº 8.666/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 29 de julho de 2021, às 09h:00min. Nada mais a declarar, o Presidente encerrou a sessão às 15h:00min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Central de Licitação e Pregões.

Comissão Central de Licitação e Pregões.		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Diego Luis Leandro Silva	
Membro:	Fabiana Martins Tôrres	
Membro:	Adalberto Sobrinho da Silva	